



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 280, de 10 de agosto de 1956 =

- Abre crédito especial -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a Visita do Exmo. Snr. Deputado Dr. ULYSSES GUIMARÃES, Presidente da Câmara dos Deputados, a esta cidade.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de agosto de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal, aos 10 de agosto de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =

*Leitinho 2
pág. 143*